



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

PORTARIA DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO Nº 01/2021.

Dispõe sobre a suspensão das audiências e dos prazos relativos aos processos administrativos disciplinares que tramitam junto à Corregedoria Geral do Município, no recesso forense.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 13.830/2019 e o Decreto nº 14.336/2021,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 220 do CPC, que expressamente aduz que "Suspende-se o prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive";

CONSIDERANDO a expedição da Portaria Conjunta nº 1.313/2021, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que dispôs sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça e da Justiça de primeiro grau do Estado de Minas Gerais no período de 20 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022;

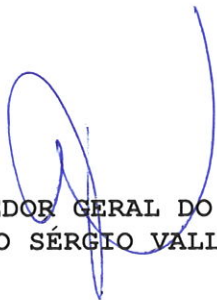
CONSIDERANDO que, na sua grande maioria, as defesas dos Processos Disciplinares são realizadas por Advogados constituídos, além de ser de praxe a concessão de tal suspensão em relação aos processos administrativos disciplinares, no âmbito da Corregedoria Geral do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os prazos processuais de qualquer natureza dos autos administrativos disciplinares e as audiências respectivas ficarão suspensos no período compreendido entre 20 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As petições e demais documentos dos processos administrativos disciplinares poderão ser protocolizados junto à COGM, durante os dias de suspensão estabelecidos nesta Portaria.

Juiz de Fora, 17 de dezembro de 2021.

  
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO  
JOÃO SÉRGIO VALLADARES